



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO Nº 4.366, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
EMEI, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, Pré-escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Ângelo, conforme segue:

I – No turno da manhã, o funcionamento será das 7 horas e 15 minutos às 12 horas e 15 minutos;

II – No turno da tarde, o funcionamento será das 13 horas às 18 horas e 15 minutos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de junho de 2025.


NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito